



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
PROGEP/DDP - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO, INGRESSO E
DESLIGAMENTO



EDITAL Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO**

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público por meio de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR**, na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro 1993, e suas alterações, Deliberação COEPEA nº 81, de 11 de julho de 2014, e Instrução Normativa Conjunta 01/2017, conforme segue.

Processo nº 23116.017292/2024-01

Unidade Acadêmica: Instituto de Matemática, Estatística e Física – IMEF – Telefone: (53) 3293.5109 – imef@furg.br

Matérias/Disciplinas: Introdução à Física; Iniciação à Física; Física I; Física II; Física III; Física IV; Física Geral C I; Física Geral C II; Física Experimental I; Física Experimental II; Física Experimental III; Física Experimental IV; Laboratório de Física I; Laboratório de Física II e Técnicas Experimentais de Física Moderna.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Titulação exigida: Bacharelado em Física ou Licenciatura em Física com Mestrado em Física, ou Mestrado em Ensino de Física, ou Mestrado em Ensino de Ciências Exatas, ou Mestrado em Educação em Ciências, ou Mestrado em Modelagem Computacional, ou Mestrado em Ambientometria.

Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de vagas: 1 vaga para o *campus* de Rio Grande/RS.

Remuneração: R\$ 4.692,37, composta por R\$ 3.412,63 (Vencimento Básico) e R\$ 1.279,74 (Retribuição por Titulação).

Taxa de inscrição: R\$ 75,00.

Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.

Processo nº 23116.016333/2024-34

Unidade Acadêmica: Escola de Química e Alimentos – EQA – Telefone: (53) 3233.6959 – eqa@furg.br

Matérias/Disciplinas: Química Analítica 1; Química Analítica Experimental 1; Química Analítica 2; Química Analítica Experimental 2; Análise Instrumental e Análise Instrumental Experimental.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Titulação exigida: Doutorado em Química ou Doutorado em Ciências.

Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de vagas: 2 vagas para o *campus* de Rio Grande/RS.

Remuneração: R\$ 6.356,02, composta por R\$ 3.412,63 (Vencimento Básico) e R\$ 2.943,39 (Retribuição por Titulação).

Taxa de inscrição: R\$ 90,00.

Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.

Processo nº 23116.017378/2024-26

Unidade Acadêmica: Escola de Engenharia – EE – Telefone: (53) 3233.6620 – escola.de.engenharia@furg.br

Matérias/Disciplinas: Ciência dos materiais; Engenharia dos Materiais; Corrosão e Proteção; Ensaio não destrutivos.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação em Engenharia Mecânica, ou Graduação em Engenharia Metalúrgica, ou Graduação em Engenharia de Materiais com Mestrado em Engenharia Mecânica, ou Mestrado em Engenharia Metalúrgica, ou Mestrado em Engenharia de Materiais.

Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de vagas: 1 vaga para o *campus* de Rio Grande/RS.

Remuneração: R\$ 4.692,37, composta por R\$ 3.412,63 (Vencimento Básico) e R\$ 1.279,74 (Retribuição por Titulação).

Taxa de inscrição: R\$ 75,00.

Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.

Processo nº 23116.015163/2024-71

Unidade Acadêmica: Escola de Engenharia – EE – Telefone: (53) 3233.6620 – escola.de.engenharia@furg.br

Matérias/Disciplinas: Desenho Arquitetônico; Desenho de Projetos Complementares e Desenho Técnico.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação em Arquitetura e Urbanismo, ou Graduação em Engenharia Civil com Mestrado em qualquer área do conhecimento.

Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de vagas: 1 vaga para o *campus* de Rio Grande/RS.

Remuneração: R\$ 4.692,37, composta por R\$ 3.412,63 (Vencimento Básico) e R\$ 1.279,74 (Retribuição por Titulação).

Taxa de inscrição: R\$ 75,00.

Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.

1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1.1. Conforme art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

1.2. Ficam reservadas 20% do total de vagas desse Edital aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 1.4. O candidato interessado em concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas negras deverá assinalar no campo 'cor de pele' da ficha de inscrição, a opção Preto ou Pardo, valendo essa informação como autodeclaração e de responsabilidade exclusiva do próprio candidato, devendo este responder pelas consequências, em caso de informação falsa.
- 1.5. O candidato que se autodeclarar negro, se classificado, antes da homologação do resultado final da seleção, deverá passar pelo procedimento de confirmação da autodeclaração perante Comissão de que será criada especificamente para este fim.
- 1.6. A Comissão designada para a heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos verificados, obrigatoriamente, na presença do candidato.
- 1.7. Para esse fim será considerado fenótipo o conjunto de caracteres visíveis do indivíduo, notadamente a cor da pele.
- 1.8. A relação dos candidatos que deverão comparecer para a heteroidentificação será divulgada por meio de Chamada Pública publicada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.9. O candidato que não for reconhecido pela Comissão como negro – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé – ou aquele que não comparecer para a verificação na data, horário e local a estabelecidos na Chamada Pública, continuará participando do processo seletivo para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 1.10. O resultado preliminar da heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, em data prevista na Chamada Pública citada no item 1.8.
- 1.11. O candidato autodeclarado negro participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para classificação.
- 1.12. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada na condição de pessoa negra, implicará a sua substituição pelo próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado para estas vagas.
- 1.13. Os candidatos autodeclarados negros que tenham a heteroidentificação confirmada pela Comissão concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência de acordo com a sua classificação no certame, figurando em lista específica para candidatos negros e em lista por matéria/disciplina.
- 1.14. As vagas reservadas aos candidatos negros serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos negros, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma matéria/disciplina.
- 1.15. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 1.16. As vagas reservadas aos candidatos negros, se não providas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.1. À pessoa com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e § 2º do art. 5º, da Lei nº 8.112, de 1990.
- 2.2. Consideram-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 2.3. Ficam reservadas 10% do total de vagas desse Edital aos candidatos com deficiência.
- 2.4. O candidato interessado em se inscrever neste certame como pessoa com deficiência deverá assinalar no campo 'deficiência' na ficha de inscrição o tipo de deficiência e, obrigatoriamente, anexar laudo de equipe multiprofissional e interdisciplinar na forma do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de

2015, e conforme exigências do art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

2.5. O não cumprimento do item anterior acarretará a perda do direito de possível classificação na condição de pessoa com deficiência.

2.6. O laudo da equipe multiprofissional e interdisciplinar do candidato terá validade somente para esse edital e não será devolvido.

2.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

2.8. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada na condição de pessoa com deficiência, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

2.9. O candidato com deficiência, se classificado, será submetido, obrigatoriamente, antes da homologação do resultado final da seleção, ao procedimento de avaliação por equipe multiprofissional.

2.10. A relação dos candidatos que deverão comparecer para a avaliação da equipe multiprofissional será divulgada por meio de Edital publicado no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.11. O candidato cuja deficiência não for comprovada pela equipe multiprofissional, concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.12. As vagas destinadas à reserva para candidatos com deficiência serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos com deficiência, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma matéria/disciplina.

2.13. As vagas reservadas para candidatos com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.

3.3. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade) e cédula de identidade para estrangeiros (emitida pelo Departamento de Polícia Federal).

3.4. As inscrições serão realizadas das **9h** do dia **13/01/2025** até as **23h59min** do dia **17/01/2025**, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, devendo o candidato seguir as orientações citadas nesse edital e no aplicativo para a realização da inscrição.

3.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia **20/01/2025**, pagável em toda a rede bancária.

3.7. O valor da taxa não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do concurso por interesse da

FURG.

3.8. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição.

3.9. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou a homologação da isenção da taxa de inscrição e uma vez confirmado o pagamento da taxa de inscrição ou homologação da isenção da taxa de inscrição, o candidato não poderá trocar o cargo para o qual se inscreveu.

3.10. A Comissão Examinadora homologará as inscrições dos candidatos e divulgará o resultado da homologação, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento das inscrições.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

4.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante preenchimento, na ficha de inscrição, dos campos referentes à isenção da taxa, das **9h** do dia **13/01/2025** até as **23h59min** do dia **13/01/2025**, não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhada de outra forma.

4.3. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5. A listagem dos requerimentos deferidos será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> até o dia **15/01/2025**.

4.6. Caberá ao candidato realizar consulta no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.7. Não haverá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.8. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não deferido deverá realizar a sua inscrição cumprindo os prazos, condições e exigências constantes neste edital.

5. DA PROVA DIDÁTICA E EXAME DE TÍTULOS

5.1. A seleção constará de duas etapas: prova didática que será realizada no formato presencial e gravada, com caráter eliminatório, com peso 5 (cinco), e exame dos títulos, com caráter classificatório, com peso 5 (cinco).

5.2 A prova didática resultará em uma nota única entre 0 (zero) e 10 (dez) e obedecerá ao disposto nos arts. 12 e 13 da Deliberação COEPEA nº 81, de 2014, disponível na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

5.3. O exame dos títulos será realizado somente para os candidatos aprovados na etapa eliminatória e consistirá na apuração de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), a partir dos parâmetros fixados nos arts. 14 ao 20 da Deliberação COEPEA nº 81, de 2014, disponível na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

5.4. A nota final do candidato consistirá na média aritmética das notas apuradas nos termos dos subitens 5.2 e 5.3, observados os respectivos pesos e arredondamento até a segunda casa decimal.

5.5 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 22 da Deliberação COEPEA nº 81, de 2014, disponível na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

5.6 Para a realização da prova será exigida a apresentação do documento de identificação do candidato conforme listado no item 3.3.

5.7. A Comissão Examinadora organizará uma relação com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez)

pontos, que se destinará ao sorteio do tema da prova.

5.8. A Banca Examinadora, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência à realização do sorteio do ponto da prova didática, deverá divulgar no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, o cronograma das atividades específicas do processo seletivo e a relação de pontos para a prova didática.

5.9. No cronograma das atividades específicas do processo seletivo, constarão, no mínimo, o local, a data e o horário para a realização do sorteio do ponto e realização da prova didática.

5.10. O envio do material destinado ao exame de títulos deverá ser realizado por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do Processo Seletivo, em período definido no cronograma das atividades do processo seletivo.

5.11. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, sendo um único arquivo de até 50MB para cada uma das quatro categorias a seguir: Grau acadêmico; Produção científica; Experiência docente; e Experiência profissional não docente, outras atividades técnico-científicas, atividades extensionistas, atividades literárias ou artísticas.

5.12. É de responsabilidade dos candidatos a legibilidade dos arquivos enviados.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora, nos casos de: haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; suspeição por interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato; suspeição por amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, conviventes, parentes e afins até o terceiro grau.

6.2. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas, no horário das 9h às 23h59min.

6.3. A impugnação será apreciada pelo Conselho da Unidade no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que foi requerida.

6.4. Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser realizado por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da publicação das inscrições homologadas.

6.5. O julgamento dos recursos das inscrições, será realizado pela PROGEP, no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

6.6. Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> em até 1 (um) dia útil da decisão.

6.7. O candidato poderá recorrer da decisão da Banca Examinadora em relação às Provas e ao Exame dos Títulos, no que diz respeito aos resultados preliminares, no prazo e horário publicado no cronograma de atividades específicas do concurso, exclusivamente, por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.

6.8. O julgamento dos recursos em relação às Provas e ao Exame dos Títulos, será realizado pela Banca Examinadora, no prazo de 1 (um) dia após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

6.9. Da seleção cabe arguição de nulidade, que será apreciada se interposta ao COEPEA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação da homologação de seus atos pelo Conselho da Unidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A divulgação de todas as informações relativas ao processo seletivo simplificado estará disponível na página www.progep.furg.br.

7.2. A titulação obtida no exterior somente será admitida se, no momento da assinatura do contrato, estiver revalidada e registrada na forma da Lei.

7.3. Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.

7.4. A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

7.5. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

7.6. O candidato classificado somente poderá iniciar as atividades acadêmicas após ter entregado todos os documentos exigidos pela Instituição e assinado seu contrato, de forma presencial, no local indicado pela PROGEP.

7.7. É expressamente proibido ao contratado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ser novamente contratado, com base na Lei 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

7.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

7.9. Durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado há possibilidade de aproveitamento de candidatos para suprir eventual vaga superveniente, desde que envolvam as mesmas áreas e disciplinas para os quais foi realizado o processo seletivo, mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, além de observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista no edital.

7.10. Os valores que compõem a remuneração deste Edital obedecerão aos disposto na legislação vigente no momento da contratação.

DANILO GIROLDO

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Girollo, Reitor**, em 03/01/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0327618** e o código CRC **7A8EF8D6**.